



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.777

De 05 de maio de 2014.

(Projeto de lei n.º 09 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM APARTAMENTOS TÉRREOS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES, PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS BENEFICIADOS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os apartamentos térreos dos Conjuntos Habitacionais Populares reservados aos idosos e portadores de deficiência contemplados como beneficiários nos programas habitacionais conveniados e implantados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A reserva de que trata o “caput” estende-se aos beneficiários dos referidos programas cujos dependentes incluam pessoas nessas condições.

Art. 2º - A garantia da reserva dos andares térreos para os casos cujos beneficiários ou seu dependente legal seja portador de deficiência dar-se-á observada às seguintes condições:

- I – Deficiência irreversível, em qualquer grau, que impossibilite, dificulte ou diminua a capacidade de locomoção do indivíduo ou crie nele dependência de seus familiares exigindo cuidados especiais;
- II – Atestado médico reconhecendo as condições indicadas no incluso anterior.

Art. 3º - Na inexistência de beneficiários contemplados apresentando as características referidas nesta Lei, os imóveis poderão ser ocupados pelos demais pretendentes, respeitadas as condições estabelecidas.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de maio de 2014.

Sanção no verso

*** Publicada no Boletim Oficial nº 603 – 27/06/2014**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 04/06/2014

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal